



Lei Municipal nº 1.544/2007 de 20 de dezembro de 2007.



"Institui o Programa Adote uma árvore".

Faço saber a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído no município de Silvânia o "Programa Adote uma Árvore", objetivando campanhas para a arborização urbana, incentivando a população a plantar árvores em logradouros públicos, quintais de suas residências ou nas calçadas, a fim de sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação do Meio Ambiente e a valorização da natureza.

§ 1º. O programa "Adote uma árvore" desenvolverá campanhas sobre a importância do verde para o meio ambiente, incentivando e orientando o plantio de árvores pela população em suas residências, calçadas, vias públicas, praças e áreas verdes.

§ 2º. O plantio de árvores no perímetro urbano obedecerá às exigências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que disponibilizará um técnico para o plantio das mudas.

§ 4º. Nas calçadas, o plantio das árvores deverá obedecer a distância mínima de 30 cm da guia e a profundidade mínima de 60 cm.

§ 3º. O plantio de árvores nas residências ou calçadas será de responsabilidade do donatário.

§ 5º. As mudas serão doadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Programa "Adote uma árvore" poderá ser desenvolvido pela administração municipal, dentro de suas disponibilidades operacionais, financeiras e orçamentárias, regulamentado-o através de Decreto.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
Avenida Mário Ferreira nº 140, Centro – Silvânia – Go
Fone: (62) 3332-1202 E-mail: camaradesilvania@uol.com.br



Art. 3º. As mudas serão doadas a cada criança na hora da alta hospitalar onde receberá também o termo de doação das referidas mudas.

Parágrafo único – Terá direito aos benefícios as mães que residem no município e que tiveram o nascimento de seus filhos em outros municípios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Silvânia, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Daniel André de Souza

Vice-Presidente